

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA

COTAÇÃO ELETRÔNICA / DISPENSA DE LICITAÇÃO 220/2023 (Processo Administrativo n.º 23474.001157/2023-26)

TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ITENS REMANESCENTES (DESERTOS E FRACASSADO) DE DIVERSOS PREGÕES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Foi feito um levantamento dos itens desertos e fracassados dos pregões internos e adesões na origem realizados nos anos de 2022 e 2023, e então foi verificado com os requisitantes se a necessidade de aquisição se mantém.
- 2.2. Diversos requisitantes se manifestaram no sentido de que sim, as necessidades de mantém e desta forma, incluímos os itens neste processo de compra, que pretende-se realizar através de cotação eletrônica, visando atender aos pedidos com celeridade, ainda neste ano de 2023..

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 220/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23474.001157/2023-26 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais para diversos setores do IFC Campus Ibirama, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quanti- dade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caixa organizadora de plástico transparente, 50 L, com trava lateral. Medidas: 57,5cm (comprimento) x 39,5cm (largura) x 31,5cm (altura)	Unidade	10	R\$ 71,74	R\$ 717,40
2	Caneta marcadora permanente profissional,	estojo	30	R\$ 49,42	R\$
	estojo com 12 cores(Mostarda, melão, pele,	com 12			1.482,60



www.ibirama.ifc.edu.br



	oliva, ferrugem, escarlate, bordô, magenta, ameixa, celeste, verde garrafa, ocre).Pontas de fibra duplamente chanfradas, tinta à base de solvente. (tipo magic color)	canetas			
3	Fita crepe- Rolo de 50 m com largura de 48mm.	Rolo 50 m	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
4	Caixa organizadora mini- Capacidade de 1 litro ou aproximado. Em material plástico transparente com 4 travas de fechamento	Unidade	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
5	Godê (paleta) branco, confeccionado com Plástico ABS resistente, com 10 cavidades para armazenar e misturar tintas aquarelas, acrílicas, guache, e demais tintas a base de água. Uso para estudo e trabalho profissional.	Unidade	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
6	Papel branco A4 sulfite gramatura 75g/m2, tamanho 21cm x 29,7cm	resma de 500 fls	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
7	Barbante de algodão, 8 fios, acabamento superficial: cru. Cor branca	rolo 300m	15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
8	Máquina de lava roupas tipo tanquinho Lavadora de roupas tipo tanquinho, tipo semiautomática, capacidade 8 a 10kg, 220V, 3 níveis de água, mínimo 3 programas, Classificação Eficiência Energética A, com dispenser para sabão e amaciante e engates p/ mangueira, gabinete plástico, sistema de lavagem turbilhonamento. Garantia mínimo 12 meses CATMAT 469917	unidade	1	R\$ 547,00	R\$ 547,00
9	Conjunto de montagem de moléculas orgânicas (KIT de montagem de moléculas). O kit é composto de bolinhas de plástico que representam os átomos de diversos elementos químicos, sendo que cada cor corresponde a um tipo de átomo (C, H, O, N, S, F, CI, Br e I). As bolinhas são perfuradas no ângulo correto Sul para o encaixe das ligações químicas que são representadas por bastões retos (para representar ligações simples), bastões curvos (para representar as ligações duplas e triplas) e bastões curtos também para representar ligações simples. Mínimo 240 peças. Deve acompanhar manual de apresentação e sugestão de montagens.	conjunto	9	R\$ 321,84	R\$ 2.896,56
10	Pipetador de borracha, tipo pera, 3 vias, esfera de aço inox, capacidade até 50 ml	unidade	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
11	Pipetador de borracha, tipo pera, 3 vias, esfera de aço inox, capacidade até 100 ml	unidade	15	R\$ 18,03	R\$ 270,45
12	Seringa descartável plástica, sem agulha,	unidade	40	R\$ 45,71	R\$





	100ml				1.828,40
13	Suporte universal para laboratório, fabricado em ferro zincado com haste de 70 cm.	unidade	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
14	CABO DE BISTURI - N° 03 Para Laminas N.º 10 a 17 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	unidade	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
Pinça Anatômica Serrilhada 14 cm Produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Ponta reta, para dissecção. Embalagem plástica individual			12	R\$ 17,96	R\$ 215,52
16	Pinça Anatômica 30 cm. Com serrilha. Para uso geral. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Ponta reta, para dissecção. Embalagem Plástica individual.	unidade	7	R\$ 58,00	R\$ 406,00
17	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - N° 1 - pacote com 100 unidades	pacote com 100	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
18	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - N° 2 - pacote com 100 unidades	pacote com 100	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
19	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - N° 3 - pacote com 100 unidades	pacote com 100	5	R\$ 32,54	R\$ 162,70
20	JOGO DE PINÇA COM 4 PEÇAS Kit desenvolvido para manipulação de pequenas peças. Conta com 4 pinças em formatos diferentes, podendo manusear vários objetos diferentes. Corpo com ranhuras tornando a ferramenta mais aderente para se segurar Contém 4 peças: • 1 Pinça reta • 1 Pinça curva • 1 Pinça chata • 1 Pinça inversa. • Medidas aproximadas: - Altura: 12 cm Largura: 1 cm - Marca referência: Western	Conjunto 4 peças	7	R\$ 12,03	R\$ 84,21
21	PROVETA proveta graduada vidro com base hexagonal em polipropileno, sem tampa, 10 mL	unidade	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
22	PROVETA proveta graduada vidro com base hexagonal em polipropileno, sem tampa, 20 mL ou 25 mL	unidade	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
23	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE:	unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00





	100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO				
24	ESTANTE		15	R\$ 25,09	R\$ 376,35
25	cadinho de porcelana, forma alta, capacidade 35ml, resistência até 1000graus	unidade	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
26	CARTUCHO DE GÁS PARA FOGAREIROS E LAMPIÕES Cartucho de gás com válvula de segurança que permite o engate e desengate sem vazamentos, sua mistura especial de gás isobutano/propano - (ISO) oferece máximo rendimento calórico em diferentes altitudes. Capacidade: 230g. Material: Conteúdo de gás com mistura especial isobutano/propano REFERÊNCIA: nautika ou tekgás	unidade	4	R\$ 31,01	R\$ 124,04
27	cloreto de lítio PA - LiCl frasco 100g	Frasco 100g	1	R\$ 281,31	R\$ 281,31
28	cloreto de ferro III hexahidratado – FeCl3.6H2O - 250 g	Frasco 250g	1	R\$ 126,43	R\$ 126,43
29	TESTE DE AMÔNIA TÓXICA PARA ÁGUA		4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
30	cloreto de bário anidro - BaCl2 – 500 g		1	R\$ 27,68	R\$ 27,68
31	31 cloreto de cálcio anidro - CaCl2 – 500 g		1	R\$ 40,08	R\$ 40,08
32	Magnésio em fita rolo 3 metros 3mmX0,2mm - 25q		1	R\$ 257,05	R\$ 257,05
33	SULFATO DE COBRE II pentahidratado		1	R\$ 104,78	R\$ 104,78
34			10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
35	cloreto de potássio PA - KCI - 500 g	Frasco de 500g	1	R\$ 50,90	R\$ 50,90
Valor	Total				R\$ 14.688,91

- 4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.
- 4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:





- a) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) Os produtos a serem entregues deverão ser, preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- c) Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de, no máximo R\$ 14.688,91 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme a proposta mais vantajosa coletada através da cotação de preços, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o





inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá





comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$





10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.
- 11.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.3 Quando convocado, o fornecedor deverá enviar sua proposta mediante na qual deverá constar valor unitário e total do item (com no máximo duas casas decimais); marca/fabricante; descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; declaração que fornecerá produtos que atendam à todas as características do deste Termo de Referência.
- 11.3.1 Será concedido prazo máximo de 2h (duas horas) contados do envio do e-mail de convocação, para resposta da empresa com a proposta de preços atualizada.
- 11.4 Quando convocado o fornecedor deverá encaminhar declaração que não emprega menores e negativa de fatos impeditivos.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.
- 12.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- 12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.
- 12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 13.1.2 Multa.
- 13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 13.1.2.1.
- 13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.





- 13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023:

PTRES: 170772/19335

PI: L20RLP0100N/ L20RLP0600N Natureza da Despesa: 309030/449052 Fonte: 144400000/10000000000

UASG: 158125





15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I - Modelo da Proposta de Preços ANEXO II – Modelo da Declaração que não emprega menores e negativa de fatos impeditivos

(assinado eletronicamente via SIPAC em 21/11/2023) Eduardo Stahnke Coordenador Geral de Ensino (assinado eletronicamente via SIPAC em 21/11/2023) João Batista Réus Ávila Duarte Coordenador de Infraestrutura e Serviços

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Ibirama, 21 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Douglas Horner

Diretor Geral

IFC Campus Ibirama





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Razão	Social:						
CINEJ.							
Ender	eço:						
Pone:	()		E-ma	aii:			
Danco	, agencia	a e com	a corrente.				
Serve o	presen	te para	encaminhamento da noss	sa proposta	de precos i	relativa a Disr	oensa de Licitação
	•					'	3
ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO/		MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						TOTAL	
Declara proposta		e o praz	o de validade da proposta	é de 60 (se	essenta) dias	s a partir da ei	ntrega definitiva da
diretos o	ou indire	E-mail: ia e conta corrente: Inte para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação nica nº 220/2023, conforme especificado abaixo DESCRIÇÃO/ MARCA PREÇO PRECO TOTAL					
DATA: _	/_	/20	D23.	ASS	INATURA/ (CARIMBO EM	IPRESA





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

XXXXXXX/XX, _	_ de	 de 202

